

do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 027/2019** celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, cujo objeto é "Formalizar o estágio não obrigatório do estudante **LUCAS LEVI ARAÚJO DOS SANTOS**, matriculado no curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro", constante no processo administrativo nº **01/002.481/2019**, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 034.012, de 20 de junho de 2011.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS  
PORTARIA "P" Nº 23 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O Subsecretário de Planejamento e Acompanhamento de Resultados da Secretaria Municipal da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **ELKE RENATE SCHULZE BITTAR**, matrícula nº 10/274.549-5; **FABRÍCIO MARINI FUSCO**, matrícula nº 11/249.717-0; **LUCIANE MOUTINHO COELHO**, matrícula nº 11/292.032-0 e **SAMIR DE MENEZES COSTA** 11/246.626-6, responsáveis pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 026/2019** celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, cujo objeto é "Formalizar o estágio não obrigatório do estudante **FELIPE SACRAMENTO XAVIER**, matriculado no curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro", constante no processo administrativo nº **01/002.481/2019**, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 034.012, de 20 de junho de 2011.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS  
PORTARIA "P" Nº 24 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O Subsecretário de Planejamento e Acompanhamento de Resultados da Secretaria Municipal da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **ELKE RENATE SCHULZE BITTAR**, matrícula nº 10/274.549-5; **FABRÍCIO MARINI FUSCO**, matrícula nº 11/249.717-0; **LUCIANE MOUTINHO COELHO**, matrícula nº 11/292.032-0 e **SAMIR DE MENEZES COSTA** 11/246.626-6, responsáveis pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 028/2019** celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC-RIO**, cujo objeto é "Formalizar o estágio não obrigatório do estudante **ALBERTO MARTINS DINIZ**, matriculado no curso de Arquitetura e Urbanismo da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro", constante no processo administrativo nº **01/002.692/2019**, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 034.012, de 20 de junho de 2011.

**PREVI-RIO**

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA "P" Nº 027/PREVI-RIO/PRE EM 12 DE MARÇO DE 2020.**

**Designa a Comissão Permanente de Licitação do PREVI-RIO.**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando o que consta do processo nº **05/507.241/2009**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do PREVI-RIO:

**ANDRÉ JORGE SALDANHA SIMÕES**  
Matrícula nº 31/650.758-6 - Presidente;

**LEONARDO SILVA PACKNESS**

Matrícula nº 31/650.748-7 - Vice-Presidente;

**ROSAMEI REIS DOS SANTOS**

Matrícula nº 11/192.757-3 - Membro (CVL/SUBSC);

**DIOGO NOGUEIRA CASTRO**

Matrícula nº 13/290.609-7 - 1º Suplente;

**ERNESTO DE CASTILHO**

Matrícula nº 13/249.951-5 - 2º Suplente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria "P" nº 078, de 28 de novembro de 2018.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 13/03/2020**

**01/955.462/2019** - Autorizo.

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DESPACHOS DO DIRETOR  
EXPEDIENTE DE 13/03/2020**

**Folha de Pagamento**

**01/952.049/2020** - Pagamento Suplementar de Inativos referente à MARÇO de 2020.

Defiro.

**Pecúlio Post-Mortem**

**01/959.910/2019** - Luiza Maurilia de Freitas Barbosa

Defiro o pedido de pecúlio post mortem de fl. 13.

**Encerramento de Folha**

**01/958.593/2019** - Jaylido Junqueira

**01/958.724/2019** - Wilma Vasconcellos Meirelles

**01/959.109/2019** - Lucilia Gomes dos Santos Carvalho

**01/959.368/2019** - Nair Leite Menezes

**01/959.793/2019** - Cinira de Souza Faria

Defiro o pedido de pagamento de Encerramento de Folha à fl. 2.

**01/958.991/2019** - Laura de Souza

Defiro os pedidos de pagamento de Encerramento de Folha às fls. 2 e 13.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHOS DO DIRETOR  
EXPEDIENTE DE 31/01/2020**

**Processo nº 01/950.568/2020 - NAD nº 54/2020 (\*)**

1- Objeto: Restituições a servidores

2- Partes: PREVIRIO e VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA

3- Razão: Não sujeito

4- Valor: R\$ 42,79 (quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)

5- Autoridade: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

**(\*) omitido do D.O Rio nº 218 de 03/02/2020**

**EXPEDIENTE DE 17/02/2020**

**Processo nº 01/950.568/2020 - NAD nº 55/2020 (\*)**

1- Objeto: Restituições a servidores

2- Partes: PREVIRIO e VANESSA RIMES DE JULIO

3- Razão: Não sujeito

4- Valor: R\$ 42,79 (quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)

5- Autoridade: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

**(\*) omitido do D.O Rio nº 229 de 18/02/2020**

**COMLURB**

Companhia Municipal de Limpeza Urbana

Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000

E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 13/03/2020**

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/500.785/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - PCA

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF  
EXPEDIENTE DE 11/03/2020**

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº 01/501.363/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DTE

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/500.022/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DTE/TGM

**SECRETARIA DE TURISMO**

Secretário: Paulo Jobim Filho

**RIOTUR**

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro

Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE 19.02.2020**

**Processo 01/220.769/2019**

Diante dos documentos apensados no presente processo às fls. 311/328 e o parecer jurídico, **cancelo o item 01 do Pregão Eletrônico nº 051/2020.**

**\*omitido no D.O Rio de 20.02.2020**

**Processo 01/220.770/2019**

Diante dos documentos apensados no presente processo às fls. 211/228 e o parecer jurídico, **cancelo os itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 024/2020.**

**\*omitido no D.O Rio de 20.02.2020**

**DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
EXPEDIENTE 11.03.2020**

**Processo 01/220.960/2018**

1-Objeto: Depósito Judicial.

2-Partes: RIOTUR S/A e

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 9.828,51 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente

4-Razão: Viabilizar pagamento depósito judicial de ação trabalhista.

5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA.

**EXPEDIENTE 12.03.2020**

**Processo 01/220.006/2020**

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 87/2020 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a favor do BANCO DO BRASIL.

**RETIFICAÇÃO**

**D.O Rio nº 243 de 13.03.2020, pág. 07 coluna 2/3**

**Processo 18/100.262/2015**

Onde se lê: ...7-Ratificador: MARCELO FERREIRA ALES

Leia-se: 7-Ratificador: MARCELO FERREIRA ALVES

**SECRETARIA DE FAZENDA**

Secretária: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

**RESOLUÇÃO SMF Nº 3130 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

**Regulamenta a periodicidade da atualização das metas físicas relativas ao Plano Plurianual, regionalizadas por Área de Planejamento, no Sistema ORCAMENTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a avaliação dos programas do PPA são orientados para a produção de informações imprescindíveis para o aperfeiçoamento da ação governamental; e

**CONSIDERANDO** o artigo 1º, Inciso VI, e o artigo 50, §§ 1º a 5º, da Lei nº 6.623 de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Órgãos Setoriais de Planejamento e Orçamento deverão atualizar quadrimestralmente as informações referentes às metas físicas regionalizadas por Área de Planejamento, no Sistema ORCAMENTO, em conformidade com as respectivas liquidações, até o dia 15 do mês subsequente ao quadrimestre a que se referem as despesas.

**Art. 2º** - Caso as informações solicitadas não estejam atualizadas no Sistema ORCAMENTO nos prazos acima, o Órgão Setorial deverá encaminhar a devida justificativa por escrito à Subsecretaria do Orçamento Municipal - F/SUBOR até 10 dias após às datas limite para atualização das metas físicas estipuladas no art. 1º.

**Art. 3º** - O Órgão Setorial que descumprir o disposto nos artigos 1º e 2º ficará impedido de realizar reserva de dotação orçamentária, até que seja regularizada sua condição, conforme dispõe o § 4º do artigo 50 da Lei nº 6.623 de 22 de julho de 2019.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 13/03/2019**

**PUBLIQUE-SE**

**01/830.038/2019**

Considerando o constante no processo nº 01/830.038/2019, em especial a Manifestação do Presidente da Comissão de Licitação de 12/03/2020, INDEFIRO o pedido do Consórcio Método CRE de anulação da sua desclassificação na Concorrência Pública SMF - CPL/CO nº 01/2019.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP  
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 150 DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, através dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, referente à competência do mês de **fevereiro de 2020** (Anexo I).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas CTAs, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 03/2019.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <http://prefeitura.rio/web/smf/subsecretaria-executiva>.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**



## ANEXO I

### Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL		COMPETÊNCIA: FEVEREIRO DE 2020																										
		VIVA RIO					SPDM					IDEIAS		CEJAM		GNOSIS			CEPP			FIOTEC		CRUZ VERMELHA				
OBJETOS		CAP-2.1	UPA Rocinha	CAP-3.1	UPA Alemão	CAP-3.3	CAP-3.2	CAP-3.3	Regulação	CER Leblon	CER Santa Cruz	HM Pedro II	PADI	CAP-1.0	HM Evandro Freire	CER Ilha do Governador	CAP-2.2	CER Centro	Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda	HM Mariáka Ribeiro	Cegonha Carioca	CAP-4.0	TEIAS	UPA Mangueiras	Hospital Albert Schweitzer	CER Albert Schweitzer	UPA Engenho de Dentro	UPA Magalhães Bastos
FRAGILIDADES		4	4	4	4	4	4	4	3	4	4	4	3	3	5	4	3	3	3	4	3	3	4	3	5	5	5	5
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.		x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		x	x		x	x	x	x	x		x		x	x	x	x
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																												
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).							x	x	x	x	x	x			x	x							x	x	x	x	x	x
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.		x	x	x	x	x									x	x												
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais.		14	20	36	35	33	48	41	16	55	26	125	12	21	33	32	7	40	69	98	57	7	31	11	183	29	21	10
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição.													x	x						x		x			x	x	x	x
Ausência de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Insalubridade.																												
Descumprimento ao disposto no Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP, no sentido de que "a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível".																												
Ausência de pagamento de Gratificações (Titulação, Preceptorial, Responsabilidade Técnica, etc).																												
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):		871	138	2.191	141	1.801	1.107	1.102	177	481	435	1.214	121	613	504	129	321	190	468	554	221	537	182	105	1.592	246	129	137
		5.142					4.516					734		633		979			1.312			287		2.104				
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Fevereiro de 2020		R\$ 83.462.477,71		R\$ 19.159.665,79					R\$ 25.638.621,15					R\$ 5.296.290,41		R\$ 4.051.288,82		R\$ 6.439.799,47			R\$ 7.420.368,96			R\$ 3.395.514,50		R\$ 12.060.928,61		
A. Folha de Adiantamento de Férias		R\$ 1.625.042,47		R\$ 0,00 0,00%					R\$ 529.092,15 2,06%					R\$ 0,00 0,00%		R\$ 123.372,36 3,05%		R\$ 295.261,30 4,58%			R\$ 60.761,44 0,82%			R\$ 79.781,88 2,35%		R\$ 536.773,34 4,45%		
B. Folha Rescisória		R\$ 5.033.151,87		R\$ 200.657,44 1,05%					R\$ 2.935.564,83 11,45%					R\$ 205.318,78 3,88%		R\$ 53.922,66 1,33%		R\$ 22.120,64 0,34%			R\$ 1.512.358,86 20,38%			R\$ 8.517,78 0,25%		R\$ 94.690,88 0,79%		
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)		R\$ 237.037,31		R\$ 6.345,73 0,03%					R\$ 40.265,80 0,16%					R\$ 66.705,67 1,26%		-R\$ 527,25 -0,01%		-R\$ 11.059,20 -0,17%			R\$ 131.625,21 1,77%			R\$ 388,56 0,01%		R\$ 3.292,79 0,03%		
D. Folha Salário		R\$ 53.599.018,76		R\$ 13.289.614,23 69,36%					R\$ 17.818.018,02 69,50%					R\$ 2.993.905,03 56,53%		R\$ 2.362.956,16 58,33%		R\$ 3.709.994,77 57,61%			R\$ 4.332.382,08 58,38%			R\$ 1.107.594,48 32,62%		R\$ 7.984.553,99 66,20%		
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões		R\$ 5.606.245,95		R\$ 2.343.649,15 12,23%					R\$ 448.547,52 1,75%					R\$ 589.108,30 11,12%		R\$ 451.837,64 11,15%		R\$ 736.789,72 11,44%			-R\$ 496.223,43 -6,69%			R\$ 214.608,45 6,32%		R\$ 1.317.928,60 10,93%		
F. Encargos Patronais (Folha Salário)		R\$ 9.246.067,95		R\$ 1.214.359,94 6,34%					R\$ 1.677.326,43 6,54%					R\$ 1.101.573,57 20,80%		R\$ 917.638,97 22,65%		R\$ 1.500.785,60 23,30%			R\$ 1.624.288,43 21,89%			R\$ 441.779,28 13,01%		R\$ 768.315,73 6,37%		
G. Benefícios		R\$ 5.430.125,81		R\$ 2.105.039,30 10,99%					R\$ 2.103.615,16 8,20%					R\$ 325.016,53 6,14%		R\$ 142.088,28 3,51%		R\$ 151.135,67 2,35%			R\$ 171.321,60 2,31%			R\$ 186.930,17 5,51%		R\$ 244.979,10 2,03%		
H. Rateio SEDE		R\$ 2.685.787,59		R\$ 0,00 0,00%					R\$ 86.191,24 0,34%					R\$ 14.662,53 0,28%		R\$ 0,00 0,00%		R\$ 34.770,97 0,54%			R\$ 83.854,77 1,13%			R\$ 1.355.913,90 39,93%		R\$ 1.110.394,18 9,21%		

G. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R\$ 99.324.500,18
H. FCP (Folha Normal) Competência fevereiro/2020	R\$ 81.521.525,74
H. FCP (Folha de Ajuste) Competência janeiro/2020	R\$ 758.056,38
I. FCP (Folha de Ajuste) Exercício 2019	R\$ 1.182.895,59
J. Diferença (G-H-I)	R\$ 15.862.022,47

OBSERVAÇÕES:

- Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Fevereiro/2020 serão analisadas pelas respectivas CTAs/CEAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
- As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
- A Folha de Ajuste da competência Fevereiro/2020 será preenchida junto com a Folha Normal de Março/2020.